



Ministério da Agricultura,  
Mar, Ambiente e  
Ordenamento do Território



UNIÃO EUROPEIA  
Iniciativa de Desenvolvimento Rural  
do Quadro de Referência Estratégica Nacional  
2007-2013

Grupo de Acção Local

ADERE

## AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 3/Acção 321/2011 – GAL ADERE

Conservação e Valorização do Património Rural

(Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio e Portaria n.º 906/2009, de 14 de Agosto)

Nos termos do regulamento de aplicação da acção 3.2.1. Conservação e Valorização do Património Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pela Gestora do PRODER, mediante proposta do GAL ADERE, sendo divulgados pela Autoridade de Gestão e pela Vicentina enquanto entidade gestora do GAL ADERE, nos sítios da Internet do PRODER e da Vicentina.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

### 1 - Objectivos e Prioridades

O presente concurso destina-se às candidaturas com enquadramento na acção 3.2.1. Conservação e Valorização do Património Rural, e visa valorizar o património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito da Estratégia Local de Desenvolvimento definida pelo GAL ADERE para o território de intervenção.

### 2 - Tipologia das Operações

No âmbito dos objectivos definidos no n.º anterior são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações:

- Recuperação de edifícios no âmbito de planos de intervenção em aglomerados populacionais rurais;
- Re-funcionalização, adaptação, recuperação e ampliação de edifícios para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local;
- Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais, desde que associadas a investimentos materiais;
- Preservação, recuperação e valorização de recursos naturais, desde que associados a investimentos materiais.



Ministério da Agricultura,  
Mar, Ambiente e  
Ordenamento do Território



UNIÃO EUROPEIA  
Iniciativa de Desenvolvimento Rural  
Agricultura e Pescas

Conselho de Regiões

Adare

6

### 3 - Área Geográfica

A área geográfica sobre a qual incide o presente concurso abrange os concelhos de Aljezur, Monchique, Vila do Bispo e as freguesias de Barão de São João, Bensafrim e Odeáxere no concelho de Lagos; Alcantarilha, Algoz e Silves no concelho de Silves e Mexilhoelra Grande no concelho de Portimão.

### 4 - Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O presente concurso encontra-se em vigor no período que se inicia a 09/01/2012 e termina a 29/02/2012.

### 5 - Dotação orçamental

A dotação orçamental, do apoio a conceder, para o presente concurso para a acção 3.2.1. é de 488.151,57 euros.

### 6 - Entidades beneficiárias

Podem ser beneficiários dos apoios previstos:

- Pessoas singulares e colectivas de direito privado;
- Autarquias locais.

### 7 - Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário só pode apresentar um pedido de apoio, ao presente concurso.

### 8 - Metodologia de apuramento da Valla Global da Operação (VGO)

A metodologia proposta para o cálculo da VGO e a respectiva ponderação, aplicáveis em função das prioridades e objectivos fixados para o presente concurso, é expressa pela seguinte fórmula:

$$VGO=0,6*VTE+0,2*VE+0,2*VB$$

Em que:

VTE = Valla Técnica da Operação; VE = Valla Estratégica; VB = Valla do Beneficiário.

O cálculo da VTE é efectuado segundo a seguinte fórmula:

$$VTE=0,15*IPC+0,3*COP+0,15*PIA+0,3*PGe+0,1*VI$$

IPC - Intervenção em Património Classificado;

COP - Complementaridade operacional do projecto;

PIA - Promoção da Inovação Ambiental;

PGe - Plano de Gestão do objecto do Pedido de Apoio;



Ministério da Agricultura,  
Mar, Ambiente e  
Ordenamento do Território



UNIAO EUROPEIA  
Política Europeia de  
Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Agriculture and Rural Development

Gestão de Recursos  
Adeve

**IVI - Índice de Valor do Investimento.**

O cálculo da VE é efectuado segundo a seguinte fórmula:

$$VE=0,575*AOE+0,4*EAS+0,025*IPr$$

AOE - Adequação aos objectivos da ELD

EAS -Enquadramento na análise SWOT;

IPr - Integração no PROVERE;

O cálculo da VB é efectuado segundo a seguinte fórmula:

$$VB=0,5*CTB+0,5*PAP$$

CTB - Capacidade Técnica do Beneficiário (Adequação dos recursos humanos e físicos);

PAP – Pedido Apolo em Parceria.

#### **9 - Valla Global mínima ou outros critérios de selecção**

A Valla Global mínima a obter pelos pedidos de apolo a concurso é de 10 pontos sendo a sua não obtenção, condição de reprovação.

#### **10 - Forma e nível dos apolos a conceder**

Os apolos são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Os apolos a conceder para o presente concurso são os seguintes:

- Investimentos > = 5000 euros e <= 200000 euros - 60%

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006.

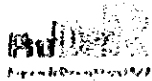
#### **11 – Despesas elegíveis e não-elegíveis**

De acordo com o disposto na Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio.

#### **12 - Modo de apresentação dos pedidos de apolo**

Os PA deverão ser apresentados em formato digital, por correio electrónico até às 24h do último dia constante do aviso do concurso, ou em mãos na sede da entidade gestora – VICENTINA - até às 17h do último dia constante do aviso do concurso.

É obrigatória a entrega do mesmo formulário, em papel e devidamente assinado, e toda a documentação complementar exigida, até 10 dias úteis após a data de encerramento do concurso.



Ministério da Agricultura,  
Mar. Ambiente e  
Ordenamento do Território



UNIÃO EUROPEIA  
Política Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
Agricultura Rural

Grupo de Gestão  
ADERE

### 13 – Meios de Aviso e Informação complementar

a) Neste Aviso de Abertura são aceites Pedidos de Apolo, que incluem despesas efectuadas após 31 de Julho de 2011, podendo estas ser consideradas elegíveis, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da data de aprovação do pedido de apolo.

b) O presente aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente:

- Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro;
- Decreto-Lei 37-A/2008, de 5 de Março;
- Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio;
- Portaria 906/2009 de 14 de Agosto.

c) Os formulários e notas técnicas estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER ([www.proder.pt](http://www.proder.pt)) e da Vicentina ([www.vicentina.org](http://www.vicentina.org)), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através do Tel. 282680120, FAX n.º 282680129 e e-mail: [vicentina@vicentina.org](mailto:vicentina@vicentina.org).

Monchique, 16 de nov. de 2011

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADERE

\_\_\_\_\_

(Rui André – Presidente do Município de Monchique)

(Aviso de Abertura aprovado em reunião do Órgão de Gestão de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011)

Aprovado pela Gestora do PRODER em 29/12/11

\_\_\_\_\_

A Gestora do PRODER

(Gabriela Ventura)